



Processo administrativo N. ° 033/2021

Pregão Eletrônico N. ° 015/2021

ID licitacoes-e N. ° 868136

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, horário de expediente interno de 08:00h às 14:00h, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, Prefeita Municipal, qualificada nos autos, etc. *in fine*, torna publico o presente certame nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar correlatas, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2021 e os termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 18, II da Lei Federal 14.133/2021 é a:** *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de serviços de contabilidade pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Aposentados e Pensões – FUMAP e da Prefeitura Municipal de Trindade/PE englobando o Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.*

1.2. O detalhamento do objeto se encontra no **ANEXO V** deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

2.1. Esta licitação **não é exclusiva** para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será processada pela modalidade **Pregão**, no módulo **eletrônico**, julgamento **aberto**, critério **Maior desconto em percentual por lote** nos termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As sessões ocorrerão por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, respeitando as datas e horários a seguir nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020, podendo ocorrer atrasos devidos a problemas técnicos que será informado em registro de mensagem via sistema *licitacoes-e*.

3.2.1. **O início de acolhimento das propostas** ocorrerá no dia 20 de abril de 2021, às 14h:00min. (Quatorze horas);

3.2.2. **A abertura das propostas** ocorrerá no dia 04 de maio de 2021, às 09h:00min. (Nove horas);

3.2.3. **A disputa** ocorrerá no dia 04 de maio de 2021, às 09h:15min. (Nove horas e quinze minutos);

3.2.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio



eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do caput do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020 e regulamentação municipal correlata.

4. DOS ANEXOS

4.1. Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

- I. Minuta Declaração consolidada de desimpedimento;
- II. Minuta da Proposta de Preço;
- III. Minuta do Instrumento Contratual;
- IV. Termo de Referência;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DA INAPTIDÃO

6.1. Estão inaptas a participar deste certame as empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos além das exigências do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da legislação vigente, e ainda:

- 6.1.1. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
- 6.1.2. Empresas não registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A;
- 6.1.3. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.4. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018, salvo o previsto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao agente de contratação decidir sobre os conflitos normativos;

1. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:

- 1.1.1. Arquivo digital legível, em formato eletrônico *.pdf ou *.pdf/A, em tamanho máximo de 4 MB, nos termos do § 4, art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. Todas os arquivos deverão serem anexadas no ambiente apropriado do software **licitacoes-e.com.br**, nos termos do caput do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sendo permitido a inclusão do arquivo chave do software de armazenamento e assinatura digital em nuvem, e vetado a inclusão de *links* para base de armazenamento on-line (OneDrive, Google Drive, AWS, Contas FTP, etc.) que não seja o assinador autorizado com tecnologia ICP-Brasil ou chaves autorizadas pela ICP-Brasil.

2. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS



- 2.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração no endereço e horário citado no preâmbulo, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ou através de cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- 2.2. Os documentos a serem produzidos pela proponente, como recursos, impugnação, proposta, declarações, consultas e outras peças de produção própria e a autenticidade de documento por advogado deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa culta (português vernáculo), em formato *.pdf, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)¹, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:
 - 2.2.1. Assinatura padrão Advanced Electronic Signature (PAdES), com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, nominal a Pessoa Jurídica ou seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2020, margem esquerda ou direita e/ou rodapé contendo informações sobre o signatário e código de validação via internet com apresentação da Hast se segurança, e quando se tratar de autenticidade por advogado, deverá conter na primeira página declaração de atestado, contendo a quantidade de páginas e sumário com todos os documentos por ele(a) autenticado;
3. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinado digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Lei Federal 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

4. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

- 4.1. É de total responsabilidade da proponente:
 - 4.1.1. Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do banco do Brasil, o www.licitacoes-e.com.br, sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;
 - 4.1.2. Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei 14.063/2020;
 - 4.1.3. Possuir cadastro em sites de assinatura de documentos on-line com armazenamento de arquivo em nuvem de sua preferência e arcar com os custos das assinaturas e possuir licença de software de assinatura quando for o caso;
 - 4.1.4. Arcar com os custos de cadastro e autenticidade em cartório de registro digital nos termos do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;



- 4.1.5. Adquirir *software* de manipulação de *.pdf, para manipular arquivos, comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio licitacoes-e.com.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais e neste Pregão, nos termos do art. 9º ao 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:
- 5.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência da licitante, cabendo ao respectivo Banco realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e serviços.
- 5.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, estando isento a contratante de qualquer responsabilidade.
- 5.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5. Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um preço na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.
- 5.6. É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema *eletrônico*, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.
- 5.7. A licitante que auferir sua proposta, estará declarando tacitamente não está impedida de participar deste certame nos termos das cláusulas de impedimentos, podendo sofrer as penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Da Apresentação da proposta de Preço

- 6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo II** do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



- 6.1.2. O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com seis casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.
- 6.1.3. A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.
- 6.1.4. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente, não cabendo recurso.
- 6.1.5. Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento.

6.2. Da elaboração da proposta:

- 6.2.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- 6.2.2. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- 6.2.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- 6.2.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo V, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- 6.2.5. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 06 (seis) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- 6.2.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- 6.2.7. Validade mínima da proposta de 30 (trinta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.2.8. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo V** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020;
- 6.2.9. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- 6.2.10. Data e local da assinatura digital da proposta;



6.2.11. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

6.3. **Da composição de custos**

6.3.1. Apresentar Composição de Preço abrangendo nos termos do art. 12, II, art. 23, I, art. 34, § 1º, art. 43, I, art. 47, II, art. 63, § 1º, *caput* art. 135 e inciso I e II quando for o caso, art. 135, § 6º, e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU.

6.3.2. A planilha deverá ser desenhada contento as informações da minuta – encarte da proposta, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;

6.3.3. Havendo divergência entre as informações desta cláusula e a minuta da proposta (**anexo II**), permanece válida estas cláusulas, desde que configure erro formal.

6.3.4. Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas.

6.3.5. Deverá ser apresentado uma composição pelo critério de julgamento abrangendo o projeto em anexo quando for o caso;

6.3.6. Em hipótese alguma será permitido itens nos lotes com preço superior ao estimado, e deverá ser apresentado no Anexo II;

6.3.6.1. Proposta Financeira

6.3.6.2. Bloco 1: Composição dos custos.

6.4. **Informações complementares**

6.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. **Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Declaração de desimpedimento nos termos do **Anexo I, em cumprimento ao art. 63, I, IV, § 1º, art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021;**

7.1.1.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a



todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

- 7.1.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;
- 7.1.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.2. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações³, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento.
- 7.1.3. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.
 - 7.1.3.1. Licitante sediada ou não no estado de Pernambuco, sendo ganhadora, deverá apresentar em até 30 dias após assinatura do contrato certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC.
 - 7.1.3.2. O Profissional contábil que assinará as peças contábeis, deverá realizar inscrição secundário no estado de Pernambuco quando este for inscrito no Conselho Regional de outra unidade da federação.
- 7.2. **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:**
 - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame nos termos do art. 68, I da Lei Federal 14.133/2021;
 - 7.2.2. Comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 68, I da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida na Internet, quando se trata da hipótese de Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica nos termos do nos

² Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

³ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil.

- 7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do 68, II da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- 7.2.7. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do 68, IV da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do 68, V da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
 - 7.2.8.1. Os documentos constantes nesta cláusula poderão ser substituídos em todos ou em parte pela por Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal ou pelo Certificado de Pré-Qualificação nos termos do art. 80 da Lei Federal 14.133/2021;

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, sendo vetado a apresentação de certidão físicas para os estados que dispõe de processamento de certidão digital, nos termos do 69, II da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.3.2. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos dois últimos exercício sociais para empresas constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos



termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.3.3. Demonstrativo de capacidade financeira nos termos do *caput* do art. 69 e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, através de memorial de cálculo, que comprove possuir termômetro de insolvência igual ou superior a 1⁴ (um positivo) tendo como base a análise discriminante linear do termômetro de Kanitz, com uso de uma das equações a seguir:

$$Y = (0,05.RP + 1,65.LG + 3,55.LS) - (1,06.LC + 0,33.GE)$$

Onde:

RP – Rentabilidade Patrimonial;

LG – Liquidez Geral;

LS – Liquidez Seca;

LC – Liquidez Corrente;

GE – Grau de Endividamento;

- 7.3.3.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.
- 7.3.3.2. O memorial de cálculo deverá ser assinado pelo Contador Responsável nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3.4. Se os índices apontarem insolvência deverá ficar comprovado possuir patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro)** do valor total estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3.4.1. O Pregoeiro poderá diligenciar órgãos, Receita Federal, contadores, Junta Comercial, Polícia Civil, Polícia Federal, Ministério Público, Tribunais de Contas, etc. quando houver dúvida sobre o montante do capital social, podendo desconsiderar para fins de cálculo do patrimônio líquido o valor do capital social não comprovado.

7.4. **Qualificação Técnica:**

- 7.4.1. **Atestado de Capacidade técnica** comprovando que a empresa presta ou já prestou serviços análogos ao objeto pelo prazo de 03 anos, nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.4.2. **Certidão de Regularidade do Contador** responsável pela pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do referido estado da federação.

⁴ BRAGA, 2013, Página 172.



7.4.3. **Certidão de Regularidade do Empresa** junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do referido estado da federação, nos termos do art. 1º, da Resolução 1.390/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

7.4.3.1. As pessoas jurídicas não sediada no estado da contratante, deverá fazer comunicação a estar com o comprovante de deferimento do pedido para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 13 da Resolução 1.390/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no indicado neste instrumento.
- 8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.
- 8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O Pregoeiro seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

9. DA SESSÃO DE LANCES

- 9.1. Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas que tenham sido preenchidas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - 9.3.1. as proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - 9.3.2. as proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;
 - 9.3.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;



- 9.3.4. a cada lance ofertado por lote, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote dentro dos limites de tempo estabelecidos via sistema eletrônico.
- 9.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 32, §§ 1 a 3 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 9.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br após um intervalo de 24 horas.
- 9.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 9.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 9.13.1. A Proponente desclassificada deverá ter o prazo de 03 (três) minutos, para apresentar em campo apropriado do sistema de forma clara e objetiva sua intenção de recurso, e deverá fazê-lo no prazo de 03 dias corridos.
- 9.13.1.1. A motivação fundada na insatisfação do Proponente sem qualquer vestígio de descumprimento de normas ou leis, será indeferida no ato, via sistema.
- 9.13.2. A peça recursal deverá ser encaminhada para o e-mail da licitação, informado no preambulo deste edital, seguindo os critérios deste edital;



- 9.13.3. A peça recursal deverá ser assinada por profissional competente sócio com poderes administrativos ou bastante procuradores com procuração pública ou específica, anexa aos autos do e-mail.
- 9.13.4. A peça deverá discorrer de forma clara, sucinta objetiva e pedagógica sobre todos os motivos apontados pelo pregoeiro que motivou a sua desclassificação.
- 9.13.5. Não será reconhecido peça recursal com insultos, informações dúbias e tendenciosas.
- 9.13.6. As alegações deverão apontar para a jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas da União – TCU nos termos da Sumula 222 da citada corte, e excepcionalmente as decisões do Tribunal de Contas do respectivo estado da federação sede da contratante;
- 9.13.7. Os argumentos deverão ser fundamentados em lei, jurisprudência, acórdão de Cortes superiores, decisões anteriores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunais Regionais Federais – TRF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Supremo Tribunal Federal – STF e decisões colegiadas de quaisquer Tribunal de Contas da Federação e Tribunais de Justiça;
- 9.13.8. Doutrina de Tribunais de Contas de outras unidades da federação são meramente consultivas e não pressupõe relevância sobre o entendimento do Tribunal de Contas da jurisdição da Contratante;
- 9.13.9. Não será aceito anexo de documentos na peça recursal como indexação ao processo de peça faltosa, configurada como erro material;
- 9.13.10. Não será reconhecido a peça recursal da Proponente que não manifestar intenção tempestivamente nos prazos deste edital, nos termos do art. 44, § 1º do Decreto Federal 10.024/2019.
- 9.13.11. Não reconhecido e julgado, peça recursal que discorra sobre mera insatisfação do proponente sem a devida justificativa plausível de eventual erro formal ou doutrinário;
- 9.13.12. Todas as Peças Julgadas terão seus conteúdos tornados públicos na integra no Diário Oficial do Município, as peças improcedentes serão respondidas no próprio e-mail sem mais delongas.
- 9.13.13. A Assessoria jurídica representa a Autoridade competente, fato que ao assinar em conjunto com o Pregoeiro, já caracteriza que a peça foi apreciada pela autoridade superior.
- 9.14. Após a verificação da proposta e habilitação o Pregoeiro alterará a situação da proponente classificada de arrematada para classificada, e em seguida declarará o valor em campo próprio.
- 9.15. Declarado o valor para o Sistema *licitacoes-e*, o Pregoeiro adjudicará o objeto e caberá a autoridade competente a homologação do certame;
- 9.16. A qualquer momento o Pregoeiro e autoridade competente poderá alterar situações referente a proponente sempre de forma motivada.



9.17. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o processo será fracassado e caberá a autoridade competente declarar o fracasso em seu ambiente tecnológico.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. as licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006 e § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Sempre que houver empate ficto com empresa sediadas no estado da contratante, será aplicado o tratamento diferenciado nos termos do art. 60, I e § 1º I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os atos da Administração decorrentes deste edital cabem recursos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

11.4. O recurso deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil quando for o caso.

11.5. Não serão conhecidos os recursos recebidas fora do expediente definido no preâmbulo deste edital.

11.6. No campo assunto deverá conter: “Recurso Ref. _____”.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, cabendo a impugnante acompanhar a decisão.

12.3. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

12.4. A impugnação deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil quando for o caso.

12.5. Não serão conhecidas impugnações recebidas fora do expediente definido no preâmbulo deste edital.

12.6. No campo assunto deverá conter: “Impugnação Ref. Pregão _____”.

13. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL



- 13.1. Qualquer Pessoa poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 13.2. As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;
- 13.3. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;
- 13.4. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.
- 13.5. O pedido de esclarecido deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail, sem a necessidade de assinatura digital qualificada.

14. DA DILIGÊNCIA

- 14.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema de processamento do pregão.
- 14.3. O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja adjudicado ou homologado.
- 14.4. As diligências realizadas na fase de classificação e habilitação, quando não atendidas, incorrerá em desclassificação da licitante.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. O fiscal do contrato nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 4.133/2021 será a Senhora Secretária de Finanças para o lote 01 e a Gestora do FUMAP para o lote 02, podendo em todos os casos, delegar subordinado por meio de portaria ou decreto.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 16.1. O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 4.133/2021 processado pelo IGP-DI (FGV) – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, a ser calculado por economista ou contador, com uso dos indicadores disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Banco Central do Brasil – BACEN.
- 16.2. O reajuste de Preço desse instrumento será procedimento com repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA CONSULTA PÚBLICA

- 17.1. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 18.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com determina o § 4º do art. 91 da Lei Federal 14.133/2021;
- 18.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou publicação no Diário Oficial a Proponente registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no software portaldeassinaturas.com.br, indicado pela Contratante, sem ônus para a administração.
- 18.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.
- 18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 18.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica autenticada digitalmente por cartório digital.
- 18.6. O adjudicado que não assinar o contrato sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo III**, peças inseparáveis deste instrumento.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

21. DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

- 21.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.
- 21.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação



do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

- 21.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.
- 21.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.
- 21.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 22.4. A versão integral do certame será disponibilizada no sítio www.trindade.pe.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

- 23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado do Órgão ou entidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade-PE, 19 de abril de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESEMPEDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Comissão de Contratação

Processo administrativo N. ° ____/2021

Pregão eletrônico N. ° ____/2021

ID licitacoes-e N. ° ____/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o



feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal 14.133/2021 que:

1. tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que conheço as previsões legais previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual modifica o código penal Brasileiro.
4. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
5. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
6. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto a do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
7. Autorizo o Pregoeiro ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
8. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
9. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
10. Que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
11. Que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº



9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

12. Que obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
13. Que observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
14. Que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
15. Que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
16. Que tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
17. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
18. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
19. Que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado



ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal 14.133/2021;

20. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
21. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
22. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).
23. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.
24. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/____, ____ de ____ de 20__

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



**ANEXO II
ENCARTE A
MODELO DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE
Superintendência de Licitações

Processo administrativo N. ° ___/2021

Pregão eletrônico N. ° ___/2021

ID licitacoes-e N. ° ___/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

Proposta Financeira.

Bloco 1: Composto de custos das despesas.

Nº	Descrição	Medida	Quant.



	Despesas Fixas	%	Qt	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Despesas com mão de obra – Direta				
2	Despesas com mão de obra – Indireta				
3	Despesas com mão de obra (patronal)				
4	Estádia				
5	Deslocamento;				
6	Alimentação				
7	Total				

	Tributos = anexo III LC 123/06	%	Vlr Total
1	IRPJ		
2	CSLL		
3	Cofins		
4	Pis/PASEP		
5	CPP		
6	ISS		
7	ISQN		
8	Alíquota efetiva		

1	A + B		
---	--------------	--	--

	Lucro	%	Vlr Total
1	Lucro Líquido		

1	Valor Unitário da Hora		
---	------------------------	--	--

1	Valor Mensal		
---	--------------	--	--

Valor total da Proposta:

Validade da Proposta:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica:

Qualificação do Preposto:

Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato.

_____/____, ____ de ____ de 20__

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ / _____

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° __/20__, Pregão eletrônico n° __/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO



- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, forma base que sustenta este instrumento e ainda o seguinte:

2. DO OBJETO

- 2.1. **Constitui objeto:** _____.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado *in loco*, na cidade de Trindade/PE.
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____.
 - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
 - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.4. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
 - 4.4.1. Prestar em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº _____, agência _____ do Banco do Brasil S.A**, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de



link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado.

- 4.4.2. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo, salvo o disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), devendo ser fracionado em parcelas mensais no decurso do prazo fixado *caput* do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade **de 60 (sessenta) meses, finalizando em _____ de _____ de _____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação assinada pelo fiscal do contrato comprovando que a empresa cumpriu o cronograma de metas desenvolvido pela Secretaria de Obras, e os prazos de coletas por bairro disponível no sítio oficial da administração, em cumprimento ao art. 7º d Resolução TCE-PE 60/2019.
- 7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP _____, AG _____ - Banco _____.**
- 7.6. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, *caput* do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 7.7. Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.



- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.
- 7.10. As notas fiscais deverão serem enviada para o e-mail _____;

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO



- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-DI (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia - CRE ou no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 9.4. Os itens que sofrerem ajustes superior ao IGP-DI, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, crise de desabastecimento e outros imprevistos futuros.
- 9.5. A repactuação de custos com mão de obra ocorrerá anualmente e a administração terá o prazo de até 30 dias para deliberar sobre o pedido.

10. DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: _____.
- 11.2. Nota de Empenho⁵ n° _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

⁵ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



- 12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.28. Seus funcionários deverão prestar os serviços de máscaras e luvas;
- 12.29. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.30. Dispor de um ou mais contadores que responderá integralmente por todos os atos contábeis praticados no âmbito da execução do contrato e que deverá assinar todas as peças contábeis, inclusive as complementares como prestações de contas de programas da Ação Social e Educação.
- 12.31. Realizar os procedimentos detalhado do objeto em software e de sua propriedade, seguindo os critério da Lei Federal 4.320/1964, Lei complementar 101/2000 e demais normas correlatas a contabilidade Pública, incluindo as normas estabelecida pelo Tribunal de Contas responsável pela jurisdição da Contratante e o Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- 12.32. Realizar os procedimentos de contabilidade inerente a lançamentos tributários, arrecadação em software de sua propriedade ou responsabilidade;
- 12.33. Realizar os procedimentos de contabilidade no processamento de folha de pagamento com todas as obrigações acessórias em software de sua propriedade ou responsabilidade;
- 12.34. Realizar os procedimentos financeiros inerente a pagamentos e orientações em sistema de processamento bancários em suporte a Secretaria de Finanças no pleno cumprimento de suas atribuições.
- 12.35. Disponibilizar no mínimo 02 contadores com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade da Contratante sob sua responsabilidade que atuará, como contador responsável e assinará todas as peças contábeis.

12.35.1. OBRIGAÇÕES FISCAIS.

- 12.35.1.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 12.35.1.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias;
- 12.35.1.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.
- 12.35.1.4. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.



12.35.2. DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

- 12.35.2.1. Registros de empregados e serviços correlatos;
- 12.35.2.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 12.35.2.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante;
- 12.35.2.4. Prestação de Contas ao Sistema de folha do Tribunal de Contas;
- 12.35.2.5. Informes de todas as obrigações acessórias;

12.35.3. CONTABILIDADE PÚBLICA.

- 12.35.3.1. Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade da Administração Pública;
- 12.35.3.2. Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade da Administração Pública;
- 12.35.3.3. Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade pública;
- 12.35.3.4. Planejar e elaborar modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas;
- 12.35.3.5. Realizar revisões contábeis;
- 12.35.3.6. Assessorar as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- 12.35.3.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- 12.35.3.8. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- 12.35.3.9. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- 12.35.3.10. Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
- 12.35.3.11. Realizar estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- 12.35.3.12. Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- 12.35.3.13. Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
- 12.35.3.14. Executar outras tarefas correlatas;
- 12.35.3.15. Realizar mensalmente conciliação bancária;
- 12.35.3.16. Realizar anualmente a confecção da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária;



- 12.35.3.17. Elaboração nos prazos da Lei Complementar 101/2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e demais documentos correlatos;
- 12.35.3.18. Realizar o SIOPS e SIPE;
- 12.35.3.19. Enviar nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas o orçamento para a Câmara Municipal;
- 12.35.3.20. Agrupar os relatório finais no fechamento anual das contabilidade dos demais órgão, e o FUMAP deverá enviar com antecedência mínima de 20 dias o seu fechamento para a Prefeitura Municipal;
- 12.35.3.21. Prestar contas anual e mensal aos órgão de controle;
- 12.35.3.22. Cumprir rigorosamente todos os ditames da Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar Federa 101/2000.
- 12.35.3.23. Proceder com remanejamento e suplementação acompanhando os índices contábeis e constitucionais;
- 12.35.3.24. Observar e fazer cumprir, dando ciência ao respectivos secretários os índices constitucionais a serem cumprido, em especial o limite prudencial de pessoal, índice de gasto com educação e saúde.
- 12.35.3.25. Observar e fazer cumprir os Procedimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – PCASP assim como as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 12.35.3.26. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.

12.35.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

- 12.35.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 12.35.4.2. Elaboração da declaração anual e informes a Receita Federal inclusive das deduções em pagamentos;
- 12.35.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- 12.35.4.4. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.

12.35.5. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 12.35.5.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante e outras obrigações acessórias;
- 12.35.5.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 12.35.5.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 12.35.5.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 12.35.5.5. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.



12.35.6. ÁREA ADMINISTRATIVA

- 12.35.6.1. Elaboração de minutas de parcelamento junto a Receita Federal, CALC e demais meios de cobrança de dívidas públicas.
- 12.35.6.2. Representar a Contratada em todos os seus interesses administrativos, financeiro e contábeis que possam ser realizado por contador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.26. Entregar a empresa de Contabilidade todos os elementos necessários para confecção dos empenhos, liquidação e pagamento, assim como todas as peças necessária para prestações de contas e obrigações acessórias.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio



de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:

- 15.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 15.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 15.1.3. fiscalizar sua execução;
- 15.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será motivo de penalidades:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidade, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- 16.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 16.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 16.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 16.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 16.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município.
- 16.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 16.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 16.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.



- 17.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.
- 17.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 17.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.5.2. Indenizações e multas;
 - 17.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

- 19.1. É vedado à CONTRATADA:



- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

21. DA PUBLICIDADE

- 21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.trindade.pe.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ASSINATURA

- 22.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 48 horas e será improrrogável.
- 22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio www.portaldeassinaturas.com.br, as custas do mesmo ficam por conta das partes envolvidas, cada uma assumido seus custos.
- 22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e *caput* do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DO FORO

- 23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;



- 23.2. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade-PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

[assinado digitalmente]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

ANEXO IV

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1.1. OBRIGAÇÕES FISCAIS.

- 1.1.1.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;



- 1.1.1.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias;
- 1.1.1.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.
- 1.1.1.4. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.

1.1.2. DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

- 1.1.2.1. Registros de empregados e serviços correlatos;
- 1.1.2.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.1.2.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante;
- 1.1.2.4. Prestação de Contas ao Sistema de folha do Tribunal de Contas;
- 1.1.2.5. Informes de todas as obrigações acessórias;

1.1.3. CONTABILIDADE PÚBLICA.

- 1.1.3.1. Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade da Administração Pública;
- 1.1.3.2. Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade da Administração Pública;
- 1.1.3.3. Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade pública;
- 1.1.3.4. Planejar e elaborar modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas;
- 1.1.3.5. Realizar revisões contábeis;
- 1.1.3.6. Assessorar as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- 1.1.3.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- 1.1.3.8. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- 1.1.3.9. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- 1.1.3.10. Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
- 1.1.3.11. Realizar estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- 1.1.3.12. Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;



- 1.1.3.13. Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
 - 1.1.3.14. Executar outras tarefas correlatas;
 - 1.1.3.15. Realizar mensalmente conciliação bancária;
 - 1.1.3.16. Realizar anualmente a confecção da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária;
 - 1.1.3.17. Elaboração nos prazos da Lei Complementar 101/2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e demais documentos correlatos;
 - 1.1.3.18. Realizar o SIOPS e SIPE;
 - 1.1.3.19. Enviar nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas o orçamento para a Câmara Municipal;
 - 1.1.3.20. Agrupar os relatório finais no fechamento anual das contabilidade dos demais órgão, e o FUMAP deverá enviar com antecedência mínima de 20 dias o seu fechamento para a Prefeitura Municipal;
 - 1.1.3.21. Prestar contas anual e mensal aos órgão de controle;
 - 1.1.3.22. Cumprir rigorosamente todos os ditames da Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar Federa l01/2000.
 - 1.1.3.23. Proceder com remanejamento e suplementação acompanhando os índices contábeis e constitucionais;
 - 1.1.3.24. Observar e fazer cumprir, dando ciência ao respectivos secretários os índices constitucionais a serem cumprido, em especial o limite prudencial de pessoal, índice de gasto com educação e saúde.
 - 1.1.3.25. Observar e fazer cumprir os Procedimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – PCASP assim como as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
 - 1.1.3.26. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.
- 1.1.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.**
- 1.1.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
 - 1.1.4.2. Elaboração da declaração anual e informes a Receita Federal inclusive das deduções em pagamentos;
 - 1.1.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
 - 1.1.4.4. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.
- 1.1.5. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**
- 1.1.5.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante e outras obrigações acessórias;
 - 1.1.5.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;



- 1.1.5.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.1.5.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.1.5.5. Prestar contas e informes de todas as obrigações acessórias incluindo as solicitadas pelo Tribunal de Contas.

1.1.6. ÁREA ADMINISTRATIVA

- 1.1.6.1. Elaboração de minutas de parcelamento junto a Receita Federal, CALC e demais meios de cobrança de dívidas públicas.
- 1.1.6.2. Representar a Contratada em todos os seus interesses administrativos, financeiro e contábeis que possam ser realizado por contador.

2. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

LOTE 01:

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1.1	Fundo de Assistência Social – FMAS	Hora	20	6.200,00	74.400,00
1.2	Fundo de Saúde – FMS	Hora	20	6.200,00	74.400,00
1.3	Prefeitura Municipal	Hora	60	18.600,00	223.200,00
1.4	Conselho da Criança	Hora	12	3.720,00	44.640,00
1.5	Fundo de Educação	Hora	20	6.200,00	74.400,00
2.1	Fundo de Previdência – FUMAP	Hora	40	12.400,00	148.800,00

Total dos lotes estimado pela Tabela Oficial do Sindicato dos Contabilistas do Estado de Pernambuco, considerando o valor da hora técnica em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) é de R\$ 639.840,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).